



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 935

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Leilões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 45.749.819/0001-94

Rua Vitor Meirelles, 89

Telefone: (19) 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117

Telefone: (19) 3582-2441

Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 07.182.887/0001-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 935

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.922, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de via pública.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Dédice Francisco Honório, a Rua nº 01, do loteamento Jardim Residencial Vigor, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 3.923, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de via pública.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Josefina Máximo Beltrame, a Rua nº 02, do loteamento Jardim Residencial Vigor, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 3.924, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXARADA PELA LEI Nº 3.790, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.790, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Direitos Possessórios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, objetivando a ocupação de uma área de terra, da SPA 250/328, no trecho compreendido entre o km 00 ao km 4+930,00.

.....”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 3.925, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à “IRMANDADE SANTA CASA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 935

Página 3 de 5

DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R\$ 1.606.157,16 (Hum Milhão, Seiscentos e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais, no valor de R\$ 133.846,43 (Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), destinadas a atender "despesas de custeio" para procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FNS - Atenção a Saúde da População para o Procedimento MAC, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 - Poder Executivo

0208 - Departamento de Saúde

020810 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 - Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.008

Total Geral - R\$ 1.606.157,16

Art. 4º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município - PPA - 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.853, de 28 de junho de 2023, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.918, de 21 de Dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 3.926, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo

Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), em 12 (doze) parcelas, mensais de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), destinadas a atender "despesas de custeio" de acordo com Plano de Trabalho.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

0208 - Departamento de Saúde

020810 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 - Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

FR 91 C.A. 300.000

Total - R\$ 540.000,00

Art. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço geral no exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 935

Página 4 de 5

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 3.927, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R\$ 142.659,36 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FNS - Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC - Fundo Nacional de Saúde - FNS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 - Poder Executivo

0208 - Departamento de Saúde

020810 - Fundo Nacional de Saúde

10.301.0119.2030 - Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.008

Total Geral - R\$ 142.659,36

Art. 3º - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município - PPA - 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.746, de 22 de junho de 2022, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.918, de

21 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI Nº 3.928, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "MÁRIO JOSÉ PEREIRA NETO" o Ambulatório de Saúde Mental de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA FARMACÊUTICOS E DENTISTAS DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo II - Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº 1.820 de 20/12/1989, as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo:

ANEXO II

QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 935

Página 5 de 5

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Carga Horária	Requisitos para Provimento
Farmacêutico	03	30	35 horas semanais	Ensino Superior completo em Farmácia, com o conselho de classe - CRF.
Dentista PSF	02	50	40 horas semanais	Ensino Superior completo em Odontologia com registro no Conselho de Classe - CRO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 08 de fevereiro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

Licitações e Contratos

Leilões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Leilão nº 001/2024

Processo Administrativo nº. 4542/2023

Tipo: Maior Lance.

Objeto: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

Retirada do Edital: a partir de 14/02/2024 às 14h00.

Realização do Leilão: 07/03/2024 às 09:00 horas.

Local: Sala da Unidade de Licitações sito à Rua Victor Meirelles, n.º 89, Centro.

O edital estará disponível no site da Prefeitura:

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

Realização da sessão pública: Rua Victor Meirelles nº. 89, Centro, Santa Rita do P. Quatro - SP.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro - SP, 08 de fevereiro de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.